ESTADO DO PIAUÍ
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ***
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
**SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011-D/2019**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº003-D/2019**
**CONTRATO 011/2019**

CONTRATO Formação na Educação Infantil e Ensino Fundamental maior, para Professores da rede municipal de ensino, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a Empresa UNIVAPI-Universidade Vale do Piauí**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa UNIVAPI-Universidade Vale do Piauí**, inscrito no CNPJ sob nº 07.514.133/0001-25, sediada na Rua Rua Jeronimo Belo, 85, Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada pela sua Socia, a Sra Rosa Amélia Ferreira da Silveria, CPF nº 227.324.203-44 e RG nº 190.379 SSP/PI, Residente e Domiciliada em São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –** Prestação de Serviços de Formação Inicial na Educação Infantil e Ensino Fundamental maior, para Professores da rede municipal de ensino de São Braz do Piauí – PI. Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. II) c/c Lei n° 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 003-D/2019, cujo resultado foi ratificado em 07/02/2019, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FUNDEB**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços os preços integrantes da proposta aprovada .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado no valor total de **R$11.000,00 (onze mil reais) , com suas respectivas deduções legais**.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** - O prazo da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

**CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2019, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2019 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2019.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2019 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 08 de Fevereiro de 2019.

Nilton Pereira Cardoso

**NILTON PEREIRA CARDOSO**
Prefeito Municipal

Rosa Aurilia Ferreira de Oliveira

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Diego Reis Landim da Costa

RG nº 2.882.504

CPF nº 036.118.633-48

**TESTEMUNHA 02**

José Valter Borges da Costa

RG nº 2.260.690

CPF nº 000.752.293-23